



# BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 16 | Nº 044 | 08 de Junho de 2020

## REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMEÇA AULAS EM CASA



**HORÁRIOS DE AULA  
DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS  
TIRA-DÚVIDAS COM O PROFESSOR**



PREFEITURA DE  
**BARRA DO PIRAÍ**

SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### **Prefeito**

Mario Esteves

### **Vice-Prefeito**

João Antônio Camerano Neto

### **Secretário Municipal de Governo**

Flavio de Andrade Camerano

### **Procurador Geral do Município**

José Mauro da Silva Junior

### **Secretário Municipal de Administração**

Dione Barbosa Caruzo - Interino

### **Secretário Municipal de Comunicação**

Frank Tavares Silva

### **Secretário Municipal de Fazenda**

Viviany Taranto

### **Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação**

Dione Barbosa Caruzo

### **Secretária Municipal de Assistência Social**

Paloma Blunk dos Reis Esteves

### **Secretário Municipal de Obras Públicas**

Wlader Dantas Pereira

### **Secretário Municipal de Água e Esgoto**

Lyncon de Souza da Silva

### **Secretário Municipal de Serviços Públicos**

Rodrigo Baptista do Nascimento

### **Secretária Municipal de Saúde**

Juberto Folena de Oliveira Junior

### **Secretária Municipal de Educação**

Glória José da Silva Guimarães

### **Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

Wagner Bastos Aiex

### **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

Flavio de Andrade Camerano - Interino

### **Consultor Legislativo**

### **Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Alex da Silva Barbosa

### **Secretária Municipal de Esporte e Lazer**

Francisco Barbosa Leite

### **Secretário Municipal de Ambiente**

Luís Antônio Braga Grande

### **Secretário Municipal de Agricultura**

Francisco Barbosa Leite - Interino

### **Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**

Wagner Bastos Aiex - Interino

### **Secretário Municipal de Defesa Civil**

Wlader Dantas Pereira - Interino

### **Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**

Flavio de Andrade Camerano - Interino

### **Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo**

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

### **Secretário Municipal de Habitação**

Wagner Bastos Aiex - Interino

### **Diretor do Fundo de Previdência**

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

### **Controlador Geral do Município**

Wendel Barbosa Caruzo

### **Controlador Geral da Saúde**

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

### **Consultor de Saúde**

### **PODER LEGISLATIVO**

Mesa Diretora

### **Luiz Roberto Coutinho**

Presidente

### **Valdecir Groetares Pegas**

1º Vice Presidente

### **Paulo Rogério de Oliveira Ganem**

2º Vice Presidente

### **Espedito Monteiro de Almeida**

3º Vice Presidente

### **Pedro Fernando de Souza Alves**

1º Secretário

### **Rafael Santos Couto**

2º Secretário

### **Vereadores**

Anderson Ribeiro Pereira

Antônio José da Silva

Cléber Bezerra da Silva

Cléber Paiva Guimarães

Cristiano Gama de Almeida

Jair Ferreira Borges

João Paulo Mariano Novaes

Joel de Freitas Tinoco

Paulo César Vieira de Almeida Filho





## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	06
Fundo de Previdência.....	07
Procuradoria Geral.....	08



Cuide para não deixar a **dengue, zica, e chikungunya** crescerem no seu quintal



PREFEITURA DE  
BARRA DO PIRAÍ



## GOVERNO

### DECRETO Nº 055 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

“Altera o Decreto nº 108 de 16 de novembro de 2017, que regulamentou a Lei Municipal nº. 2.820 de 29 de maio de 2017, que institui no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o programa “Empresa Amiga da Educação””

CONSIDERANDO que a Lei nº 2.820 de 29 de maio de 2017, instituiu o programa “Empresa Amiga Da Educação” nesta municipalidade, visando estimular as pessoas jurídicas de direito privado a contribuírem para melhoria da qualidade do ensino na rede pública municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 108 de novembro de 2017, regulamentou a Lei nº 2.820 de 29 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as formas e possibilidades em que as pessoas jurídicas contribuem para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública municipal no âmbito do programa “Empresa Amiga Da Educação, bem como de garantir a segurança dos materiais e serviços fornecidos e prestados às Unidades de ensino;

CONSIDERANDO, por fim, que a Constituição Federal dispõe em seu art. 205, que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam inseridas as alíneas “l” e “m” no inciso I do artigo 3º do Decreto nº 108 de 16 de novembro de 2017, passando a vigor com as seguintes redações:

“l- gêneros alimentícios;

m- autopeças, combustíveis, aditivos e lubrificantes para veículos utilizados no transporte escolar.”

Artigo 2º - Fica inserido o inciso II no artigo 3º do Decreto nº 108 de 16 de novembro de 2017, passando a vigor com a seguinte redação:

“II – prestação de serviços às unidades de ensino da rede pública municipal, tais como:

a- manutenção e reparos de equipamentos e mobiliários;

b- instalação de equipamentos;

c- transporte de alunos em atividades extracurriculares;

d- manutenção e reparos na estrutura dos imóveis;

e- manutenção e reparos em veículos utilizados no transporte escolar;”

Artigo 3º - Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 108 de 16 de novembro de 2017, passando a vigor com a seguinte redação:

“§ 1º - Os materiais para manutenção de bens imóveis, o patrocínio e os serviços doados à manutenção, conservação, reforma, ampliação, reparos e manutenção na estrutura dos imóveis de que tratam as alíneas “j” e “k” do inciso I, e “d” do inciso II do artigo 3º deste Decreto, só deverão ser fornecidos ou prestados com anuência da Secretaria Municipal de Educação e sob a orientação, fiscalização e supervisão técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas.”

Artigo 4º - Ficam inseridos os parágrafos §2º, §3º e §4º no artigo 3º do Decreto nº 108 de 16 de novembro de 2017, passando a vigor com as seguintes redações:

“§2º-Os gêneros alimentícios de que trata a alínea “l” do inciso I do artigo 3º deste Decreto, só deverão ser aceitos pela unidade de ensino após avaliação e aprovação técnica da Secretaria Municipal de Educação.

§3º-O transporte de alunos para atividades extracurriculares de que trata a alínea “c” do inciso II do artigo 3º deste Decreto, só deverá ser aceito após aprovação da Secretaria Municipal de Educação, que deverá verificar as documentações do veículo, do condutor e da empresa.

§4º-Autopeças, combustíveis, aditivos e lubrificantes, bem como, os serviços, a manutenção e a recuperação nos veículos utilizados no transporte escolar de que tratam as alíneas “m” do inciso I e “e” do inciso II do artigo 3º deste Decreto, só deverão ser aceitos ou executados após autorização da Secretaria Municipal de Educação e observadas as especificações contidas no manual técnico e as recomendações dos fabricantes.”

Artigo 5º - Fica alterada a redação do artigo 5º caput do Decreto nº 108 de 16 de novembro de 2017, passando a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 5º - Para o desenvolvimento do Programa Empresa Amiga da Educação, fica delegada à Secretaria Municipal de Educação competência para firmar termos de cooperação, com vista à efetivação das ações contidas nas alíneas dos incisos I e II do artigo 3º deste Decreto.”

Artigo 6º - Ficam ratificados os demais termos do referido Decreto.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JUNHO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/Pgm/jmsj

### LEI MUNICIPAL Nº 3283 DE 08 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1371 de 13 de dezembro de 2007, em virtude do enfrentamento à pandemia do corona vírus (COVID-19).

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal Nº 1371, de 13 de dezembro de 2007, para acrescer ao seu artigo 4º, o Parágrafo Único com o seguinte teor:

“Parágrafo Único – Excepcionalmente durante a vigência da decretação de emergência em saúde e de calamidade pública, em virtude do enfrentamento à pandemia de importância internacional do corona vírus (COVID-19), as contratações por tempo determinado poderão ser prorrogadas por mais 6 (seis) meses, além do prazo já estipulado no caput.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE JUNHO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 028/GP/2020  
Projeto de lei nº052/2020  
Autor: Executivo Municipal



**PORTARIA Nº 343/2020**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Ato de Concessão nº 032/2020, de ANTENOR JOÃO LEITE DE SOUZA, ocorrido em 01/06/2020;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade do servidor ANTENOR JOÃO LEITE DE SOUZA - mat. 1512, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/06/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JUNHO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 056/2020 – FNS - SMRH  
smg/mjml

**PORTARIA Nº 344/2020**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Ato de Concessão nº 033/2020, de DELFINA REGINA DE OLIVEIRA, ocorrido em 01/06/2020;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora DELFINA REGINA DE OLIVEIRA - mat. 0139, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/06/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JUNHO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 0542020 – FNS - SMRH  
smg/mjml

**PORTARIA Nº 345/2020**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Ato de Concessão nº 031/2020, de IVONETE DE SOUZA, ocorrido em 01/06/2020;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora IVONETE DE SOUZA - mat. 0954, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/06/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JUNHO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 055/2020 – FNS - SMRH  
smg/mjml

**PORTARIA Nº 346/2020**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, ANA CAROLINA MARTINS do cargo em comissão de Coordenador Geral de Unidades Básicas de Saúde – Diretoria de Atenção Básica, Nível DAS-3, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 122/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03/06/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JUNHO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smgmjml



# ADMINISTRAÇÃO

## ERRATA

Processo nº 9622/2018  
 Contrato nº 062 / 2019  
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 62/2019, por 12 (doze) meses.  
 Empresa Uni Terra Terraplenagem LTDA - ME.  
 CNPJ. Nº 10.970.151/0001-26

Onde se lê: Processo 9622/2019  
 Leia-se: Processo 9622/2018

Barra do Piraí, 6 de junho de 2020.

## APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2019

Processo nº 040/2019  
 Contrato nº 10/2019  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE 01 (UM) ELEVADOR UNI FAMILIAR OU DE USO RESTRITO À PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER À NOVA SEDE DO ABRIGO MUNICIPAL.  
 Contratada: ELEV-UP INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
 CNPJ: 21.520.996/0001-36  
 Fundamentação: Artigo 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente apostilamento, fica inclusa a dotação orçamentária do Contrato nº 10/2019, na forma abaixo:

Funcional	Elemento da Despesa	Fonte de Recursos	Despesa
30.02.08.244.0014.3.204	4.4.90.51.00.00.00.00	0012	389
30.02.08.244.0014.3.204	4.4.90.51.00.00.00.00	0102	390
30.02.08.244.0014.3.204	4.4.90.51.00.00.00.00	0103	391

Dê-se Publicidade.

Barra do Piraí, 05 de junho de 2020.

Paloma Blunk dos Reis Esteves  
 Secretária Municipal de Assistência Social

## EXTRATO DO CONVÊNIO

INSTRUMENTO:	Convênio nº 03/2020
PARTES:	Município de Barra do Piraí e o Município de Seropédica.
OBJETO:	Constitui objeto do presente CONVÊNIO estabelecer diretrizes para atribuir a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ/RJ, por intermédio da Concessionária, vencedora da licitação de tais serviços, através do Processo Licitatório nº 3493/2018, a execução dos serviços de remoção, guarda, devolução e leilão dos veículos que forem objeto de apreensão / remoção com base no Código de Trânsito Brasileiro ou na Lei nº 2.709/2013 ou de apreensão com base no Código de Posturas em todo o Município de Seropédica/RJ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	4048/2020
VIGÊNCIA:	05/06/2020 a 04/06/2021
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 9.503/2017, Lei Municipal nº 2.709/2013 e Lei Municipal nº 2.831/2015.



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ Nº: 28.576.080/0001-47E EMPRESA: AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI– CNPJ Nº: 22.368.078/0001-04

OBJETO: Provável aquisição de Lanche, para atendimento da Secretaria de Assistência Social e todos os seus equipamentos, pelo período de 12(doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	AÇÚCAR REFINADO PCT 1 KG	PCT	Topçucar	1461	R\$ 2,16	R\$ 3.155,76
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR	PCT	Apti	349	R\$ 2,50	R\$ 872,50
3	ADOÇANTE LÍQUIDO 200 ML	FR	Maratá	33	R\$ 3,70	R\$ 122,10
4	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE 400G	PCT	Juvis	784	R\$ 2,46	R\$ 1.928,64
5	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE 400G	PCT	Juvis	597	R\$ 4,10	R\$ 2.447,70
6	BISCOITO SALGADO TIPO CLUB SOCIAL 156G C/06	PCT	Pit stop	1306	R\$ 2,83	R\$ 3.695,98
7	BOLO INDUSTRIALIZADO SABOR CHOCOLATE 300G	UND	Panco	730	R\$ 6,60	R\$ 4.818,00
8	BOLO INDUSTRIALIZADO SABOR LARANJA 300G	UND	Panco	798	R\$ 6,07	R\$ 4.843,86
9	FILTRO DE PAPEL Nº 102 C/ 30 UNIDADES	CX	Brigitta	148	R\$ 2,60	R\$ 384,80
10	FILTRO DE PAPEL Nº 103 C/ 30 UNIDADES	CX	Brigitta	52	R\$ 2,70	R\$ 140,40
12	MARGARINA POTE DE 500 G	PT	Claybom	151	R\$ 3,39	R\$ 511,89
13	PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS	RL	Yuri	300	R\$ 3,04	R\$ 912,00
14	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO COM SELO ABIC 500 G	UND	Mineiro	699	R\$ 4,95	R\$ 3.460,05
15	SUCO DE CAJU INTEGRAL FRASCO DE 500 ML	FR	Imbamara	500	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
16	SUCO DE MARACUJÁ INTEGRAL FRASCO DE 500 ML	FR	Imbamara	500	R\$ 4,18	R\$ 2.090,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS ACIMA (trinta mil, setecentos e oito reais e sessenta e oito centavos)</b>					<b>R\$ 30.708,68</b>	

Data da Assinatura: 28de Maio de 2020.

Vigência -12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total dos itens: R\$30.708,68(trinta mil, setecentos e oito reais e sessenta e oito centavos)

Paloma Blank dos Reis Esteves – Secretária Municipal de Assistência Social.

## FUNDO DE PREVIDÊNCIA

### ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 1031 DE 10 DE JANEIRO DE 2019, nos Atos de Concessão e de Fixação da beneficiária MARIA DE LOURDIS ORLANDO MATIAS nº 002/2019 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

Onde se lê:

...  
MARIA DE LOURDIS ORLANDO...

Leia-se:

...  
MARIA DE LOURDIS ORLANDO MATIAS...

Onde se lê:

...  
Matrícula nº 00281...

Leia-se:

...  
Matrícula nº 1851...

Publique-se  
Registre-se.

Barra do Piraí, 04 de junho de 2020.

Saulo Záza da Rosa  
Coordenador de Concessão de Benefícios

### TERMO DE EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO DO SEGURADO

Em conformidade com a Lei Municipal nº 501/2000, artigo 16 I, FICA EXTINTO o benefício de aposentadoria do segurado ALADIM MANOEL DA COSTA, falecido em 31/03/2020, conforme processo nº 0280/2020.

O benefício fica extinto a partir da data do falecimento, retroagindo este ato a data de 31/03/2020 para os efeitos legais.

Barra do Piraí, 04 de junho de 2020.

Saulo Záza da Rosa  
Coordenador de Concessão de Benefícios



# PROCURADORIA

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	2463/2020
Data	Fis. 21
Rubrica	

Processo nº. 2463/2020

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo deflagrado em 17/02/2020 por uma cidadã de nome Sirlei Rodrigues Tobias de Queiroz, a qual relata, em síntese, mal atendimento perpetrado pela servidora ARIANE MEDEIROS DE BRITO QUINTANILHA.

Após análise perfunctória dos autos, APROVO integralmente o PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO de folhas 22 e adoto seus fundamentos, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 2463/2020.

A referida conclusão foi ratificada pela PGM às folhas 24/27, o qual atesta o cumprimento de todos os Procedimentos Administrativos do devido processo disciplinar, sendo respeitado o direito do amplo direito de defesa pelo servidor.

Por conseguinte DEIXO de aplicar penalidade à servidora ARIANE MEDEIROS DE BRITO QUINTANILHA, mas DETERMINO que o chefe imediato a oriente a tratar com cautela, educação e urbanidade a toda a população, a fim de evitar episódios similares.

Restitua-se o processo à Secretaria de Recursos Humanos para dar ciência à servidora e demais providências, inclusive aquelas indicadas na presente decisão.

Em 04/06/2020.

  
MÁRIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

# Use e descarte corretamente as máscaras

*para se proteger!*



## Atenção ao retirar a máscara

Não toque na frente e remova o laço ou as alças nas orelhas.



## Descarte em locais apropriados

Coloque a máscara em saco plástico e amarre-o bem.



## Lave as máscaras de pano

Utilize água e sabão neutro e não reutilize máscaras descartáveis.

#PrevenirÉSimple #TodosContraCoronavirus



PREFEITURA DE  
BARRA DO PIRAÍ

